



LEI MUNICIPAL Nº 198/99, de 10 de maio de 1999.

Cria a Secretaria de Meio Ambiente, altera dispositivos das leis municipais nºs 180/91 e 182/91, de 20 de dezembro de 1991, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É criada a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, com a competência de coordenar, planejar e executar a Política Ambiental do Município, respeitadas as competências da União e do Estado, assegurando a melhoria da qualidade de vida dos habitantes de Novo Hamburgo, mediante a fiscalização, preservação e recuperação dos recursos ambientais, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo das presentes e futuras gerações, tudo em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicáveis, às determinações e diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pela mesma delegados.

Parágrafo único. A estrutura organizacional básica da Secretaria de Meio Ambiente compreende as seguintes unidades administrativas:

- I - Administração Central
- II - Diretoria do Verde
 - 1. Departamento de Arborização Urbana
 - 2. Departamento de Parques e Unidades de Conservação
- III - Diretoria de Licenciamentos e Controle Ambiental
 - 1. Departamento de Licenciamento
 - 2. Departamento de Manejo de Resíduos
 - 3. Departamento de Planejamento Ambiental

Art. 2º São introduzidas as seguintes alterações na Lei Municipal nº 180/91, de 20 de dezembro de 1991, que institui a Estrutura Administrativa Organizacional do Município:

- I - o inciso IV do artigo 1º passa a vigor com a seguinte redação:
- “IV - Órgãos de Atividades Fins

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

Subst. P. L. nº 59/12499



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



2

...

1. Secretaria de Educação e Desporto
2. Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços
3. Secretaria de Obras Públicas
4. Secretaria de Saúde e Ação Social
5. Secretaria de Agricultura
6. Secretaria de Serviços Urbanos
7. Secretaria de Cultura e Turismo
8. Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança
9. Secretaria de Meio Ambiente"

II - o artigo 11 passa vigor com a seguinte redação:

"Da Secretaria de Serviços Urbanos

Art. 11. À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS compete a administração, manutenção e conservação de cemitérios públicos municipais, gerenciamento, controle e execução, direta e indireta, da limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, domésticos e hospitalares, e demais serviços correlatos à limpeza pública, inclusive em vias e passeios públicos, implantação, zeladoria, conservação e manutenção de equipamentos comunitários, inclusive balneários públicos, projetos e execução de serviços de iluminação pública e respectiva conservação, coordenando e executando todas as atividades pertinentes, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Parágrafo único. A estrutura organizacional básica da Secretaria de Serviços Urbanos compreende as seguintes unidades administrativas:

- I - Administração Central
- II - Diretoria de Limpeza Pública
 1. Departamento de Limpeza Pública
 - 1.1 Seção de Capina e Corte
 - 1.2 Seção de Varrição e Pintura
 2. Departamento de Coleta de Resíduos
 - 2.1 Seção de Controle e Coleta de Resíduos
 - 2.2 Seção de Ordenamento e Disposição de Resíduos
 3. Departamento de Posturas Municipais e Fiscalização
- III - Diretoria de Serviços Urbanos
 1. Departamento de Iluminação Pública
 - 1.1 Seção de Execução e Manutenção
 2. Departamento de Logradouros Públicos
 - 2.1 Seção de Urbanização
 - 2.2 Seção de Equipamentos Comunitários
 3. Departamento de Apoio Material e Instalações

...

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)



...

3.1 Seção de Marcenaria

3.2 Seção de Carpintaria

3.3 Seção de Serralheria

4. Departamento de Fiscalização

IV - Diretoria de Cemitérios Municipais

1. Departamento de Administração

1.1 Seção de Atendimento e Cadastramento

1.2 Seção de Controle e Acompanhamento

2. Departamento de Manutenção e Conservação

3. Departamento de Construções e Ampliações"

Art. 3º São criados os seguintes cargos em comissão, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente, os quais passam a integrar, respectivamente, os anexos II (1) do artigo 4º e V (2) do artigo 10 da Lei Municipal nº 182/91, de 20 de dezembro de 1991, que institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções no Serviço Público Municipal:

I - Secretário de Meio Ambiente CC 1

II - Diretor do Verde CC 2

III - Diretor de Licenciamentos e Controle Ambiental CC 2.

Art. 4º São criadas no orçamento de 1999 as seguintes dotações orçamentárias para suportar as despesas previstas nesta Lei:

15	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
01	Administração Central	
03.00.0000.000	Administração e Planejamento	
03.07.0000.000	Administração	
03.07.0210.000	Administração Geral	
03.07.0212.186	Manutenção da Administração Central	
	3111 - Pessoal Civil	36.000,00
	3120 - Material de Consumo	2.500,00
	3132 - Outros Serviços e Encargos	4.000,00
	4120 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02	DIRETORIA DO VERDE	
13.77.0212.187	Manutenção da Diretoria	
	3111 - Pessoal Civil	36.000,00
	3120 - Material de Consumo	3.500,00
	3132 - Outros Serviços e Encargos	10.000,00
	4120 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
03	DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	
13.77.0212.188	Manutenção da Diretoria	
	3111 - Pessoal Civil	36.000,00

...



...

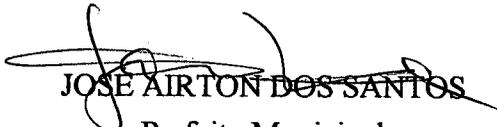
3120 - Material de Consumo	3.500,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	10.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00

Art. 5º Servirá de recurso para atender as despesas previstas no artigo anterior o cancelamento de parte das seguintes dotações orçamentárias:

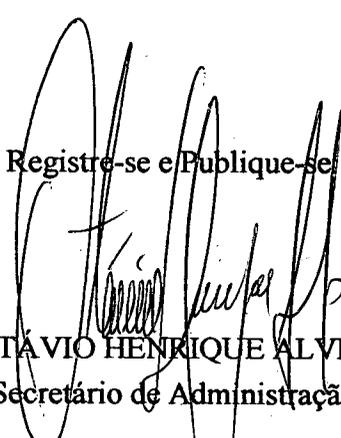
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
05	Diretoria de Meio Ambiente	
13.77.0212.122	Manutenção da Diretoria	
	3111 - Pessoal Civil	70.000,00
	3120 - Material de Consumo	2.000,00
	4120 - Equipamentos e Material Permanente	2.800,00
12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01	Recursos Supervisionados pela Secretaria da Fazenda	
11.62.3463.072	Fundo de Desenvolvimento Econômico	
	4332 - Contribuição para Despesas de Capital	71.200,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 1999.


JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


OTÁVIO HENRIQUE ALVES
Secretário de Administração